



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 027/2017"

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 531.203,54 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de Junho de 2.017, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 81.030,96 (oitenta e um mil, trinta reais e noventa e seis centavos), necessário ao desenvolvimento de projetos sociais vinculados aos Programas Renda Cidadã, Ação Jovem e Quero Vida, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros dos Programas de Proteção Social Básica e de Média Complexidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 5.154,80 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), necessário à contratação de serviços através do Programa de Transporte Escolar do Governo do Estado de São Paulo, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 50.636,28 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), necessário à aquisição de materiais de consumo para a merenda escolar.

§ 1º - O valor de R\$ 40.038,68 será coberto mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

§ 2º - O valor de R\$ 10.597,60 será coberto através de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos financeiros do Programa Estadual de Merenda Escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 379.381,50 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), necessário à reforma e ampliação da EMEB "Prof. Luiz Garavello", mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

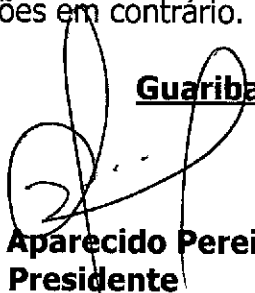
Artigo 6º - O superávit financeiro e o excesso de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.005, de 29 de setembro de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 8º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 06 de Junho de 2017.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"